

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 110

29/07/2015

<p><a href="#">1) PORTARIA SGP N. 1.591, DE 24 DE JULHO DE 2015.</a> Suspende os prazos judiciais e o funcionamento das unidades jurisdicionais que menciona.</p> <p><a href="#">2) PROPOSIÇÃO CUJ N. 2, DE 22 DE JULHO DE 2015.</a> Cancela a Orientação Jurisprudencial n. 26 das Turmas do TRT da 3ª Região.</p>	<p><a href="#">3) PORTARIA VTCAT N. 6, DE 27 DE JULHO DE 2015.</a> Regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Cataguases durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal e dá outras providências.</p>
---	--

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria Geral da Presidência

### 1) PORTARIA SGP N. 1.591, DE 24 DE JULHO DE 2015.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX, e art. 24, do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda nos termos do Ofício n. SecPJe/51/2015, protocolizado sob n. e-PAD 20.584/2015, resolve, SUSPENDER,

"ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, os prazos judiciais e o funcionamento das seguintes unidades jurisdicionais: Posto Avançado de Piumhi, no período de 03 a 05 de agosto de 2015; Posto Avançado de Aimorés, no período de 03 a 05 de agosto de 2015; Vara do Trabalho de Curvelo, no período de 24 a 26 de agosto de 2015; Vara do Trabalho de Bom Despacho, no período de 24 a 26 de agosto de 2015; e Vara do Trabalho de Nanuque, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2015, tendo em vista o treinamento de magistrados e servidores daquelas unidades jurisdicionais no Processo Judicial Eletrônico-PJe, mantendo-se um plantão de atendimento para as questões emergenciais.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

(a) MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Desembargadora Presidente do TRT da 3ª Região

**Disponibilização:** DEJT/TRT3 28/07/2015, n. 1779, p. 1



### 2) PROPOSIÇÃO CUJ N. 2, DE 22 DE JULHO DE 2015

*Cancela a Orientação Jurisprudencial n. 26 das Turmas do TRT da 3ª Região.*

A Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 190 do Regimento Interno e pela Resolução Administrativa n. 20 do Tribunal Pleno desta Corte, de 29 de março de 2007, resolve

CANCELAR a Orientação Jurisprudencial n. 26 das Turmas deste Tribunal, pelos fundamentos que se seguem.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 3ª Região, na sessão ordinária realizada no dia 09 de julho de 2015, ao apreciar o incidente de uniformização de jurisprudência n. 02014-2013-100-03-00-2 IUJ, decidiu, por maioria absoluta de votos, editar a Súmula n. 39 (Resolução Administrativa n. 166/2015), disponibilizada no DEJT nos dias 16, 17 e 20/07/2015, com a seguinte redação:

TRABALHO DA MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CR/88 COMO DIREITO FUNDAMENTAL À HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO. HORA EXTRA.

O art. 384 da CLT, cuja destinatária é exclusivamente a mulher, foi recepcionado pela CR/88 como autêntico direito fundamental à higiene, saúde e segurança, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, pelo que, descartada a hipótese de cometimento de mera penalidade administrativa, seu descumprimento total ou parcial pelo empregador gera o pagamento de 15 minutos extras diários.

O verbete sumulado tem por escopo atender ao novo diploma legal (Lei n. 13.015/2014).

Conquanto já existente orientação jurisprudencial dispondo em semelhante sentido sobre o tema apontado, impunha-se pacificar o dissenso remanescente, via incidente de uniformização de jurisprudência, o que foi feito pela 1ª Vice-Presidência deste Regional.

A nova súmula espelha o entendimento atualizado desta Corte, em sua composição plenária, sobre a questão. Assim, o cancelamento da orientação jurisprudencial é a medida adequada para se conferir unidade e coerência à jurisprudência uniformizada do TRT da 3ª Região.

**Disponibilização:** DEJT/TRT3 28/07/2015, n. 1779, p. 65/66



Vara do Trabalho de Cataguases

### **3) PORTARIA VTCAT N. 6, DE 27 DE JULHO DE 2015**

*Regulamenta a prestação de serviços da Vara do Trabalho de Cataguases durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, aqui lotados, deflagrada a partir de 18 de junho de 2015 e dá outras providências.*

O DR. TARCISIO CORREA DE BRITO, JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prorrogação da greve dos servidores do Poder Judiciário da União, à qual aderiram os servidores da Vara do Trabalho de Cataguases;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei 7.783/89, que regula o exercício do direito de greve,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 560/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a realização das audiências;

Art. 2º Os servidores cumprirão jornada de trabalho de 7 horas diárias, conforme escala que permanecerá com o Secretário da Vara do Trabalho para fins de cumprimento do § 3º da Portaria GP 560/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região;

Art. 3º O atendimento ao público externo ocorrerá no horário de 13 às 16 horas, em face do reduzido número de servidores para manutenção dos serviços, sem prejuízo dos demais cumprimentos;

Art. 4º Revogam-se as portarias de 01 a 05 desta Vara do Trabalho de Cataguases;

Art. 5º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível para conhecimento dos jurisdicionados, como também enviada à Subseção da OAB local imediatamente;

Art. 6º Encaminhe-se imediatamente cópia desta portaria à Corregedoria e à Presidência do Egrégio TRT da 3ª Região;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 27 de julho de 2015.

TARCÍSIO CORRÊA BRITO

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cataguases - MG

**Disponibilização:** DEJT/TRT3 28/07/2015, n. 1779, p. 1804-1805



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***